



Parecer nº 89/2019/CSPAS

Referente ao PL 388/2019 que “Veda a utilização de queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios em Mato Grosso.”

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado

Dr. João

I – Relatório

Em 04/04/2019 foi apresentado o Projeto de Lei nº 388/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos e a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social concedeu parecer favorável na reunião do dia 29 de maio de 2019.

No dia 24/04/2019, o Deputado Max Russi apresentou o Projeto de Lei nº 449/2019, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do §2º do Art. 195 do Regimento Interno, foi pensado ao mais antigo, conforme Despacho da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

No dia 17/07/2019 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso, a esta Comissão para nova manifestação.

É o relatório.

PYS



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei nº 388/2019 tem como objetivo proibir a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios no âmbito do estado de Mato Grosso.

De acordo com a justificativa do autor, as queimas de fogos de artifícios com estampido prejudicam a saúde dos animais podendo ocasionar estresse, pânico, fugas, quedas, além de trazer incômodo aos moradores e prejudicar o serviço da Polícia Militar.

A intenção do autor, sem dúvidas, possui mérito, pois objetiva cuidar e proteger a saúde da população e dos animais, além de evitar danos ao meio ambiente, tendo em vista que o foguete libera estrôncio, uma perigosa substância tóxica; sua queda pode provocar incêndios; milhares de partículas de dióxido de carbono (CO₂) são espalhadas pelo ar; e assim aumenta as emissões para a atmosfera, dentre outros fatores.

Salientamos que a presente propositura já fora analisada, quanto ao mérito, conforme o parecer nº 47/2019/CSPAS (p. 4-7) e o Projeto de Lei nº 449/2019, de autoria do Deputado Max Russi, foi apensado ao Projeto de Lei nº 388/2019, conforme Despacho do Presidente da Comissão de Saúde. O PL nº 449/2019 possui a seguinte ementa:

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Todavia, o que realmente motivou o apensamento, conforme Despacho do Presidente da Comissão de Saúde desta Casa de Lei, foi o cumprimento do Regimento Interno, artigo 198, inciso I, alínea b, que preconiza o apensamento de matérias análogas, sendo que **a proposição terá precedência a mais antiga sobre a mais recente.**

Portanto, concluímos que o Projeto de lei nº 388/2019 deve continuar a tramitação e, desta forma, Projeto de Lei nº 449/2019 resta prejudicado.

PYS



III – Voto do Relator

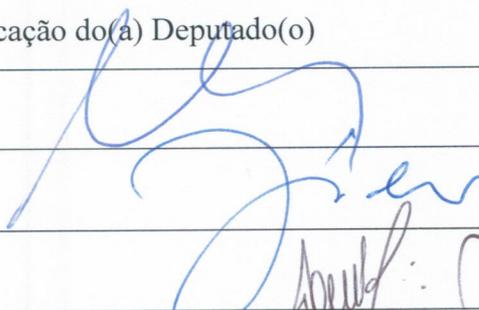
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 388/2019, de autoria do Deputado Wilson Santos, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 449/2019 apensado.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 388/2019 - Parecer nº 89/2019
Reunião da Comissão em 14 / 08 / 2019
Presidente: Deputado Paulo Grazioplene
Relator: Deputado Dr. João

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 388/2019, de autoria do Deputado Wilson Santos, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 449/2019 apensado.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	